

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10.072/2001 emenda nº 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- ✓ Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo;
- ✓ Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- ✓ Promover reuniões de estudos das informações que foram sintetizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- ✓ Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano;
- ✓ Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

✓ Divulgar amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

✓ Recolher com apoio da equipe técnica as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Designar os membros Titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão.

Secretaria Municipal de Educação

Débora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

Marcos Antônio dos Santos Lima

CPF: 871.216.971-49

Comissão de Educação na Câmara Municipal

Maria Aparecida Cassate de Carvalho

CPF: 060.461.388-17

Rita Maria da Cruz

CPF: 615.901.421-87

Conselho Municipal de Educação

Edvaldo Roberto de Souza

CPF: 537.568.781-04

Gilmar Gomes dos Santos

CPF: 616.510.281-68

Art. 4º - Estabelecer que a Comissão Coordenadora de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação deverá reunir-se em até 3 meses da data de sua instituição, com vistas a criar mecanismos de ação a serem utilizados

por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de abril de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10.072/2001 emenda nº 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- ✓ Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo;
- ✓ Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- ✓ Promover reuniões de estudos das informações que foram sintetizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- ✓ Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano;
- ✓ Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

✓ Divulgar amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

✓ Recolher com apoio da equipe técnica as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Designar os membros Titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão.

Secretaria Municipal de Educação

Débora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

Marcos Antônio dos Santos Lima

CPF: 871.216.971-49

Comissão de Educação na Câmara Municipal

Maria Aparecida Cassate de Carvalho

CPF: 060.461.388-17

Rita Maria da Cruz

CPF: 615.901.421-87

Conselho Municipal de Educação

Edvaldo Roberto de Souza

CPF: 537.568.781-04

Gilmar Gomes dos Santos

CPF: 616.510.281-68

Art. 4º - Estabelecer que a Comissão Coordenadora de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação deverá reunir-se em até 3 meses da data de sua instituição, com vistas a criar mecanismos de ação a serem utilizados

por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de abril de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10.072/2001 emenda nº 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- ✓ Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo;
- ✓ Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- ✓ Promover reuniões de estudos das informações que foram sintetizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- ✓ Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano;
- ✓ Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

✓ Divulgar amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

✓ Recolher com apoio da equipe técnica as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Designar os membros Titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão.

Secretaria Municipal de Educação

Débora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

Marcos Antônio dos Santos Lima

CPF: 871.216.971-49

Comissão de Educação na Câmara Municipal

Maria Aparecida Cassate de Carvalho

CPF: 060.461.388-17

Rita Maria da Cruz

CPF: 615.901.421-87

Conselho Municipal de Educação

Edvaldo Roberto de Souza

CPF: 537.568.781-04

Gilmar Gomes dos Santos

CPF: 616.510.281-68

Art. 4º - Estabelecer que a Comissão Coordenadora de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação deverá reunir-se em até 3 meses da data de sua instituição, com vistas a criar mecanismos de ação a serem utilizados

por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de abril de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10.072/2001 emenda nº 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME:

- ✓ Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo;
- ✓ Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- ✓ Promover reuniões de estudos das informações que foram sintetizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;
- ✓ Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano a cada ano;
- ✓ Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

✓ Divulgar amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

✓ Recolher com apoio da equipe técnica as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º - Designar os membros Titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão.

Secretaria Municipal de Educação

Débora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

Marcos Antônio dos Santos Lima

CPF: 871.216.971-49

Comissão de Educação na Câmara Municipal

Maria Aparecida Cassate de Carvalho

CPF: 060.461.388-17

Rita Maria da Cruz

CPF: 615.901.421-87

Conselho Municipal de Educação

Edvaldo Roberto de Souza

CPF: 537.568.781-04

Gilmar Gomes dos Santos

CPF: 616.510.281-68

Art. 4º - Estabelecer que a Comissão Coordenadora de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação deverá reunir-se em até 3 meses da data de sua instituição, com vistas a criar mecanismos de ação a serem utilizados

por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de abril de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal